



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
camaramorroredondo@gmail.com  
[www.camaramorroredondo.com.br](http://www.camaramorroredondo.com.br)  
CNPJ 11.049.372/0001-29

**CONTRATO Nº02/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE  
WEB ON-LINE PARA CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO – RS, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo-RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador Thiarles Melo Schneider, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado Guilherme Klug Marten, com sede na Avenida Jacarandá nº 98, na cidade de Morro Redondo-RS, CNPJ 09.428.184/0001-60, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é o serviço de manutenção de Web On-Line, do Sistema de Ouvidoria e manutenção do Portal da Câmara Municipal de Morro Redondo.

**SEGUNDA** – A contratante efetuará o pagamento mensal da importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais mediante a apresentação de documento fiscal.

**TERCEIRA** – Havendo rescisão contratual, obedecerá a forma determinada na legislação pertinente. O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito.

**QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**QUINTA** – O presente contrato está sendo lavrado conforme previsão do art. 106, § 2º, da lei 14.633/2021.e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**SEXTA** – O presente contrato é pelo prazo de 5 (cinco) anos e tem seu início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de março de 2029.

**SÉTIMA** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada nos termos do art. 25. § 7º ou § 8º. I. da lei 14.133/21. promovendo o reajustamento. uma



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
camaramorroredondo@gmail.com  
[www.camaramorroredondo.com.br](http://www.camaramorroredondo.com.br)  
CNPJ 11.049.372/0001-29

vez observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante eleição dos índices IGPM ou INPC.

OITAVA - A revisão contratual será permitida as partes a fim de que possam modificar seus termos e condições caso necessário, após a celebração do contrato através de termo aditivo.

NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que será devidamente assinado pelas partes na presença de duas testemunhas que a tudo tiveram conhecimento.

Morro Redondo, 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Morro Redondo  
Vereador Thiarles Melo Schneider  
Presidente Contratante

Guilherme Klug Marten  
Empresa Contratada

Testemunhas:

---

---

MORRO REDONDO